

Amarga lição

A Constituição alargou substancialmente os poderes do Congresso Nacional, atribuindo-lhe, inclusive, a relevante função de fiscalizar os atos do Executivo. A contrapartida necessária dessa ampliação de prerrogativas haverá de ser a maior responsabilidade dos parlamentares. Por definição, o poder de fiscalizar implica comedimento e máxima isenção, assim como na adoção de critérios rigorosamente éticos de julgamento. Dentro da nova ordem constitucional, o Congresso não é apenas a arena onde se debatem abertamente temas de interesse nacional de toda ordem. Ele é, agora, o foro onde se decide sobre a legalidade e justiça dos atos de gestão do Governo.

A função de julgar é intrinsecamente incompatível com posturas demagógicas e a defesa de interesses corporativos. No entanto, verifica-se com crescente preocupação a ocorrência de gestos desabridos de pura demagogia e indisfarçável defesa de interesses econômicos setoriais, regionais e até pessoais. Nos últimos dias, um parlamentar ligado à indústria açucareira do Nordeste tem investido publicamente contra o Instituto do Áçucar e do Álcool, na tentativa de constranger ministros de Estado e o próprio Presidente da República a descumprirem contratos de exportação de açúcar regularmente assumidos por aquela autarquia. Sob o pretexto de defender o interesse público, o parlamentar atropela o Tribunal de Contas da União, atribui-lhe como definitivas decisões preliminares tomadas no curso de uma inspeção de contas, forja cifras e prejuízos para alterá-los horas depois, assim como le-

vanta suspeitas sobre a lisura do IAA, presidido pelo Sr. José Henrique Turner, pessoa de reconhecida probidade e competência. Tudo, sempre, na defesa inconfessável do seu cartório.

Esse tipo de atitude, definitivamente, não enobrece o papel fiscalizador do Congresso Nacional. Ao contrário, deslustra-o ao coloca-lo a serviço de interesses menores. Felizmente, o Poder Judiciário, cujas atribuições também foram revigoradas pela Constituição, não se deixa contaminar pelo mesmo vírus do corporativismo. Em recente decisão, o presidente do Tribunal Regional Federal, Romário Rangel, passou uma lição de seriedade ao rejeitar pedido de revogação de liminar, formulado pela Cacex, em mandado de segurança impetrado para garantir o embarque de açúcar. Na sua decisão, o magistrado indaga: "Em que situação fica o Brasil, perante a comunidade internacional, se o ente público brasileiro, sob alegação de "prejuízo", não pode ser causa suficiente para revogar atos jurídicos perfeitos e impedir a realização de negócio lícito?".

Do episódio do açúcar fica esta amarga lição. Muitos dos parlamentares que redigiram a Constituição não estão preparados para assumir as graves responsabilidades que eles próprios se atribuíram. Falta-lhes, por certo, a visão dos interesses do Estado, que se sobrepõem obrigatoriamente aos interesses pessoais e eleitoreiros. A sociedade espera que a função fiscalizadora do Congresso Nacional seja exercida com sobriedade.